

Identificação do Pedido de Pagamento

Aviso - Designação	ALT2030-2023-11 - Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME – Territórios de Baixa Densidade
Código da Operação	ALT2030-FSE+-01225800
Designação da Operação	Qualificar Dimpomar
Data de Início da Operação	15-05-2024
Data de Conclusão da Operação	15-05-2027
Código do Pedido de Pagamento	ALT2030-FSE+-01225800-1-PP
Despesa Imputado AG	43 389,84€
Despesa Elegível AG	37 318,39€
Despesa Fundo AG	18 659,20€
Despesa Não Elegível AG	0,00€
Despesa Elegível Não Financiada AG	0,00€
Pagamento Imputado AG	43 389,84€
Pagamento Elegível AG	37 318,39€
Pagamento Não Elegível AG	0,00€
Pagamento Elegível Não Financiada AG	0,00€

Decisão e Pareceres

Data de Decisão: 18-09-2025

Deliberação da Comissão Diretiva

Autorizo nos termos propostos pelo Secretariado Técnico.

Tipo de Parecer: Validação Secretário Técnico

Audiência Prévia: Não

Data: 18-09-2025

Situação: Para Validação

Fundamentação

De acordo com o exposto na análise técnica, propõe-se a validação da despesa na sua integra.

Tipo de Parecer: **Análise Técnica**Audiência Prévia: **Não**Data: **17-09-2025**Situação: **Para Validação**

Fundamentação

Procedeu-se à análise administrativa do pedido de reembolso n.º 1 (PP1) apresentado no âmbito da operação n.º ALT2030-FSE+-01225800, Aviso ALT2030-2023-11 (Fase 3), do beneficiário DIMPOMAR - ROCHAS PORTUGUESAS, LIMITADA, tendo em vista avaliar a legalidade e regularidade da despesa em conformidade com a legislação nacional e comunitária nos termos do disposto do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e do ponto "Formas de Pagamento" do Aviso de Concurso. A submissão do pedido ocorreu a 12/09/2025.

O projeto foi aprovado com um custo total de 115.319,38€, dos quais 57.659,69€ correspondem à contribuição do FSE (taxa de cofinanciamento de 50%), sendo o restante suportado por financiamento privado.

O presente pedido de reembolso reporta-se ao período de maio/2024 a maio/2025, com um montante declarado de 37.318,39€.

Nos termos do Aviso, são elegíveis despesas com custos salariais, encargos sociais obrigatórios (à taxa de 23,75%), seguro de acidentes de trabalho, bem como subsídios de Natal e de férias.

Os apoios concedidos no âmbito do FSE revestem a forma de subvenções baseadas em custos reais, correspondentes a despesas efetivamente incorridas e pagas pelo beneficiário, encontrando-se enquadrados no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual.

Constatou-se que a despesa foi realizada e paga dentro do período de elegibilidade da operação (28/05/2024 a 27/05/2027), conforme previsto no Aviso.

O pedido de pagamento assenta na modalidade de custos reais.

A verificação administrativa é efetuada em função dos resultados da metodologia de avaliação de risco aprovado pela Autoridade de Gestão, nos termos do estabelecido no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e no disposto no Artigo 74.º (2) do Regulamento (UE) 2021/1060.

O resultado da aplicação do Modelo de Risco, enquadra-se na classe de risco de erro=1 e classe de impacto =1, classe de risco do PP1 = 1 = Baixo (Conforme comprovativo da geração da amostra do pedido de pagamento, que se encontra integrado na Plataforma AG.

Uma vez obtida a classificação do PP1, a seleção do pedido de pagamento é efetuada por amostragem, e considerado a

classe de risco baixo, não foi gerada amostra.

Dada a classificação de baixo risco, não foi gerada amostra, embora toda a documentação tenha sido submetida.

Não foram detetados erros, pelo que não se verificam cortes, totais ou parciais, na despesa apresentada.

No que diz respeito aos aspetos substantivos, constatou-se que:

- A despesa reporta-se aos meses de maio/2024 a maio/2025;
- Refere-se ao vencimento base e encargos sociais (TSU à taxa de 23,75%) do RHAQ contratado;
- O vencimento mensal elegível é de 2.175,48€, em conformidade com os limites previstos no Aviso;
- Quanto seguro de acidentes de trabalho foi aplicada uma taxa mensal de 2,46%, elegível aprovado em sede de candidatura;

No âmbito da análise administrativa verificou-se que:

1. Relativamente ao RHAQ contratado [REDACTED], a empresa enviou a seguinte documentação comprovativa da elegibilidade do mesmo no âmbito do Artigo 111.º - Elegibilidade da Operações do REITD:
 - a) Contrato de trabalho sem termo, com data de início (20/05/2024).
 - b) Admissão do RHAQ na Segurança Social.
 - c) Data de contratação 20/05/2025) posterior à data de apresentação da candidatura (15/05/2024).
 - d) Diploma de grau de Mestre em Engenharia Geológica (Universidade de Évora).
 - e) Curriculum Vitae, comprovativo da experiência profissional na sua área de atuação.
2. Relativamente à aferição da elegibilidade geográfica prevista no aviso n.º ALT2030-2023-11, verifica-se que o RHAQ irá desempenhar as suas funções na Herdade da Vigária 7160-062 Vila Viçosa, verificando-se o cumprimento do exposto no Ponto "Área Geográfica abrangida" do Aviso de Concurso.
3. Face ao exposto, conclui-se pela elegibilidade do RHAQ contratado, enquadrável no perfil aprovado em candidatura, com nível de qualificação 6 ou superior e, com conhecimentos na área pretendida.
4. Procedeu-se ao preenchimento da checklist do pedido de reembolso, de acordo com os requisitos para o financiamento do projeto.
5. Que o beneficiário enviou foto de afixação do cartaz.
6. No presente PP, o módulo de execução física não se encontra disponível na plataforma AG+, pelo que o mapa de execução física está integrado no respetivo Pedido de Pagamento.

De mencionar que em próximo pedido de pagamento, deverá o beneficiário, enviar:

- Adenda ao contrato de trabalho do recurso humano [REDACTED], a qual deve mencionar o número do aviso, o número da operação e a respetiva designação com a inclusão da barra de cofinanciamento.
- Envio de ficha de operação publicada no seu website, se aplicável, em conformidade com o Guia de Regras de Comunicação do Portugal 2030 https://alentejo.portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/13/2024/10/guia_beneficiario_14102024.pdf

Em face da análise efetuada, propõe-se o deferimento do PP1, com um investimento elegível apurado de 37.318,39€,

resultando num apoio FSE (a 50%) de 18.659,20€.

Não foi possível proceder à "Validação Global" do PP1, atendendo à mensagem do sistema de "O total da fatura é divergente". Contudo e uma vez o alerta e percebida a incoerência devido à Data do Documento de Despesa e o Número de Documento de Despesa, deu-se continuidade à respetiva análise por esta não ter qualquer interferência. Assim, procede-se à submissão do PP4, que se encontra corretamente analisado .

Considerando que a decisão é integralmente favorável à entidade beneficiária, dispensa-se o procedimento de audiência prévia.

À consideração superior.